



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3103.01-25 DECM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250331/0001-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MICROFONES DE MÃO	1.0	Unidade
2 (dois) MICROFONES + RECEPTOR- Formato: De mão. - Conector/es de saída: xlr, equilibrada.- Frequência máxima: 16khz. - Frequência mínima: 60Hz. NA COR PRETA			
2	MICROFONES DE MESA	11.0	Unidade
MICROFONE GOOSENECK- Formato de mesa. Cabo de 6m. Conector/es de saída:xlr. Frequência máxima: 16kHz.Frequência mínima: 50Hz. com phantom power, Possui luz LED., polares Cardioide na cor preta			
3	MESA DE SOM DIGITAL	1.0	Unidade
MESA DE SOM DIGITAL Entradas: 16 Formato do hardware: Chão/Suporte, Roteador Wi-Fi interno: Sim, Controle de ethernet: Sim, Entradas de microfone XLR: 8 Mic/Linha, 4 Mic, Canais Hi- Z/instrumento: 2 Saídas principais: XLR e 1/4, Snds de Aux/Monitor: 6 balanceados XLR, Reprodução USB: 2 canais, Gravação estéreo USB: 2 canais, Saída de fone de ouvido de 1/4: 2, Linha de entrada estéreo RCA: Sim, Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,25 dB, THD: - 20dBFS 1kHz			
4	PLUG MACHO TIPO RCA	12.0	Unidade
PLUG XLR MACHO Tipo: RCA Ninja - Utilização: Áudio ou Vídeo, - Material: Latão niquelado, - Ângulo: 180º			
5	PLUG XLR FEMEA Tipo: RCA	12.0	Unidade
PLUG XLR FEMEA Tipo: RCA Ninja - Utilização: Áudio ou Vídeo, - Material: Latão niquelado, - Ângulo: 180º			
6	CARRETEL DE SOLDA ESTANHO	1.0	Unidade
CARRETEL DE SOLDA ESTANHO 0.5mm C/ Fluxo 63x37 (snxpb) 500g, diâmetro de 0.5mm e sua composição 63x37, potência de 20W			
7	EXTENSÃO ELÉTRICA	1.0	Unidade
EXTENSÃO ELÉTRICA, Tensão nominal 100 ~ 240 Vac, Corrente máxima 10 A*, Potência máxima de operação 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz, Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A, Conexões de saída 8 ou 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A, Temperatura de operação 0 ~ 40 °C, Comprimento do cabo de força 1 m, Dimensões (L x A x P) 488 x 37 x 44 mm			
8	ROTEADOR	1.0	Unidade
ROTEADOR - Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps, - Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset, Botão Wi-Fi/WPS, - Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5A, - Dimensões (LxCxA): 260,2 x 135 x 41,6mm, - Quatro antenas externas - Ganho de antena: 2 x 4dBi para 2.4GHz e 2 x 5dBi para 5GHz.			
9	CAIXA DE SOM	2.0	Unidade
CAIXA DE SOM ATIVA Amplificador Digital ATIVO, Resposta de Frequência: 45Hz - 20KHz, Potência: 500w, RMS (HF 100w + LF 400w), 2000w Pico, SPL 120dB DSP, Bluetooth, Impedância: 4, Sensibilidade: 98dB Woofer de 12", 2.5"VC 50oz, Entrada de Linha: Entrada Combo (XLR x P10), Entrada de Microfone: Entrada Combo (XLR x P10), Saída: Saída de linha XLR de 1 canal Medidas: 44 X 44 X 74.5CM, Bivolt, NA COR PRETA			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

10	CABO DE ÁUDIO	100.0	Metro
CABO DE ÁUDIO , balanceado bitola 0,30mm²/22AWG, capa 6.0mm, com dupla Blindage, Malha de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada			
11	SUPORTE DE CAIXA DE SOM	2.0	Unidade
SUPORTE DE CAIXA DE SOM - Regulagens de inclinação: 0 graus, 10 graus, 20 graus e 30 graus, - Capacidade de carga: 45 kg, - Altura: 21,3 cm, - Largura: 7,1 cm, - Comprimento: 43 cm, - Distância até o apoio: 36,5 cm - Material: Aço resistente, - Ajustes: Inclinação			
12	CAFETEIRA	1.0	Unidade
Cafeteira para cápsulas monodose Funcionamento: automática, capacidade é de 700 mL. Display digital com indicadores úteis. Com cápsula de retrolavagem, Permite encher 1 tigela. Potência de 1.15 kW. Possui dispositivo anti-gotejamento. Com limpeza automática. com controle de temperatura. bandeja de coleta removível, Pressão 15 bar, Largura 12 cm, Profundidade 32,1 cm, Altura 23,7 cm, na cor preta			
13	FOGÃO 4 BOCAS	1.0	Unidade
Fogão à gás, tipo doméstico, com 4 bocas, mesa inox sobreposta, tampa em vidro temperado, cor predominante branca, com acendimento automático nos queimadores e no forno, queimadores em alumínio com capa esmaltada, grades da mesa removíveis em aço com tratamento anticorrosivo, botões removíveis com no mínimo quatro níveis de temperatura, com indicação das bocas no painel, forno em material autolimpante, luz no forno, porta do forno com janela de vidro temperado, porta do forno com sistema de molas			
14	NOTEBOOK I5	1.0	Unidade
NOTEBOOK TIPO 01 Intel Core i5-7200U ou superior (3MB Cache); 8GB RAM DDR 4; HD SATA 500GB 7.200 RPM; Windows 10 PRO 64 bits em português do Brasil; Pacote Office Home & Business; Chipset de vídeo integrado à placa mãe; Conexões de Vídeo: 1xvga, 1xhdmi OU 1xDVI; Caso o equipamento não possua conexão VGA, a CONTRATADA deverá fornecer o adaptador VGA/HDMI ou VGA/DVI; Rede (LAN): gigabit 10/100/1000 Mb/S e conexão wifi; Placa de som integrada com microfone; Teclado padrão ABNT2; Portas USB 3.0 e USB 2.0; Fonte de alimentação bivolt; Bateria mínimo de 3 células; Webcam integrada. Tela mínima de 15 polegadas.			
15	ESTANTE DE AÇO	10.0	Unidade
Estante Aço Multi-uso 40cm 6 Prateleiras 30kg/prat Cinza medindo 180 cm x 92 cm x 40 cm			
16	TABLET 8,7 POLEGADAS	2.0	Unidade
TABLET: Tela , Tamanho: 8,7 polegadas, Resolução: 1340 x 800 pixels (WXGA+), Tecnologia: TFT LCD Taxa de atualização: 60Hz Processador: Chipset: MediaTek Helio G99 (6nm),CPU: Octa-core (2x2.2 GHz Cortex-A76 & 6x2.0 GHz Cortex-A55), GPU: Mali-G57 Memória eArmazenamento:AM: 4GB, Armazenamento interno: 64GB, Expansão via microSD: até 1TB , Câmeras: Traseira: 8 MP com foco automático, Frontal: 2 MP, Gravação de vídeo: 1080p a 30fps ,Bateria: Capacidade: 5100 mAh, Carregamento: suporte a carregamento de 15W, Conectividade:, Rede: 4G LTE, Wi-Fi: Sim, Bluetooth: Sim, Entrada para fone de ouvido: 3,5 mm Porta USB: Tipo-C 2.0, Dimensões e Peso: Dimensões: 211 x 124,7 x 8 mm 333 g Sistema Operacional: Android 13, atualizável para Android 14 com One UI 6.1			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 41.218,30 (quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de material de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

consumo e material permanente destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de São Luís do Curu/CE. A aquisição destes materiais é crucial para o bom funcionamento das atividades administrativas, legislativas e operacionais desta Casa Legislativa, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população do município. O material permanente compreende bens duráveis necessários para a infraestrutura e o funcionamento contínuo da Câmara Municipal, tais como: Mobiliário de Copa e Cozinha: Fogão e Cafeteira. A aquisição de um fogão para a Câmara Municipal se justifica pelos seguintes pontos: Preparo de refeições rápidas e lanches: A disponibilidade de um fogão permitirá que servidores e colaboradores preparem refeições rápidas e lanches nas dependências da Câmara, especialmente em dias de maior demanda de trabalho ou durante sessões e reuniões prolongadas. Isso contribui para a otimização do tempo, evitando a necessidade de deslocamentos externos e permitindo que os profissionais se mantenham focados em suas atividades. Economia para servidores e colaboradores: Ao possibilitar o preparo de refeições no local de trabalho, o fogão contribui para a economia pessoal dos servidores e colaboradores, que poderão optar por levar alimentos de casa em vez de arcar com os custos de refeições em restaurantes ou lanchonetes. Apoio em eventos e recepções: Em eventos, solenidades ou recepções realizadas na Câmara Municipal, o fogão poderá ser utilizado para o preparo ou aquecimento de alimentos simples, oferecendo mais comodidade e autonomia para a organização destes eventos. Melhora no ambiente de trabalho: A possibilidade de preparar um café da manhã ou um lanche rápido contribui para um ambiente de trabalho mais acolhedor e confortável, promovendo a integração e o bem-estar entre os membros da equipe. A aquisição de uma cafeteira para a Câmara Municipal se justifica pelos seguintes pontos: Disponibilidade de café para servidores, colaboradores e visitantes: O café é uma bebida amplamente consumida e apreciada, sendo um importante item de acolhimento e bem-estar no ambiente de trabalho. A disponibilização de uma cafeteira permitirá que servidores, colaboradores e visitantes tenham acesso fácil e rápido a café fresco ao longo do dia. Estímulo à produtividade e concentração: O consumo moderado de café pode auxiliar no aumento da concentração e da produtividade, beneficiando o desempenho das atividades administrativas e legislativas. Acolhimento de visitantes: Oferecer uma xícara de café é um gesto de cortesia e hospitalidade importante para o bom relacionamento com visitantes, autoridades e cidadãos que buscam os serviços da Câmara Municipal. Redução de custos a longo prazo: A aquisição de uma cafeteira e a compra de insumos (café, açúcar, adoçante) podem ser mais econômicas a longo prazo do que o fornecimento constante de café por meio de serviços externos. Equipamentos de informática: Notebook, equipamentos de rede (roteadores, switches), etc. Estes equipamentos são ferramentas de trabalho indispensáveis para a realização das atividades administrativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

legislativas, de comunicação e de controle da Câmara. A obsolescência ou a falta destes equipamentos impacta diretamente na produtividade e na capacidade da Câmara de acompanhar as demandas tecnológicas atuais. Equipamentos de áudio e vídeo: Microfones, caixas de som, mesa de som, equipamentos de transmissão, etc. Estes itens são necessários para a realização de sessões plenárias, audiências públicas, eventos e para o registro e divulgação das atividades da Câmara. A qualidade destes equipamentos é fundamental para garantir a transparência e a comunicação eficaz com a população. A aquisição de material permanente visa não apenas suprir as necessidades imediatas, mas também modernizar a estrutura da Câmara, otimizar o trabalho dos servidores, garantir a durabilidade dos bens e, conseqüentemente, gerar economia a longo prazo, evitando gastos recorrentes com manutenção excessiva ou aluguel de equipamentos. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo e material permanente é medida imprescindível para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de São Luís do Curu/CE, proporcionando as condições necessárias para que os vereadores e servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz, atendendo assim aos interesses da população e cumprindo o papel constitucional do Poder Legislativo Municipal. A presente justificativa demonstra a relevância e a urgência desta contratação para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO, Nº 21

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de São Luis do Curu, na classificação econômica 9901.01.031.0001.2.119 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Funcionamento da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905219 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 8.933,34 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.733,30 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)44905201 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 751,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

(setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)44905217 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 24.871,43 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)33903029 - Material de Consumo, R\$ 1.409,08 (mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos)33903017 - Material de Consumo, R\$ 437,89 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)33903026 - Material de Consumo, R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos)33903099 - Material de Consumo, R\$ 180,46 (cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos); .

São Luís do Curu/CE, 09 de abril de 2025

Pedro Guilherme Nascimento Braga
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
MATRICULA Nº 25010610



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Pedro Guilherme Nascimento Braga
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
MATRICULA Nº 25010610